



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

TJRS - Arquivo Centralizado  
A40879570

219 - 42.03 - 3  
BPF

CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

- PRISÃO EM FLAGRANTE
- APREENSÃO EM FLAGRANTE
- PRISÃO PREVENTIVA
- PRISÃO TEMPORÁRIA
- PROCEDIMENTO SIGILOSO
- MEDIDA PROTETIVA

VIVIAN SANDER DUARTE

Delegado(a) de Polícia

Fato de Registro: ESTELIONATO - Consumado

Número da Ocorrência: 7016/2017/153107

Acusado(a)(s): CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES

Data - Hora - Local: 18/09/2017 08:00 PROXIMO DO POSTO 125, CAMAQUA RS

007/2.19.0004203-3

0008065-40.2019.8.21.0007

Estelionato e Fraudes



DIGITALIZAR

com  
ent

CAMARA PROTOCOLO DE CAMAQUA 17/09/2019 16:01 01854

PRÉ CADASTRO E-PROC

Nº 500 4828-10.2019.8.21.0007

AUTUAÇÃO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de CAMAQUA RS, Rio Grande do Sul, no prédio onde funciona o(a) CAMAQUA, em cartório, autuo as peças que seguem, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, TALITA MARTH WESTPHAL, Escrivão(ã) de Polícia, dou fé e assino.





Fls.: 02

Rub.: 0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**PORTARIA**

Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade Policial a notícia, em tese, do(s) delito(s) de ESTELIONATO - Consumado, ocorrido no dia 18/09/2017 às 08:00, tendo como Acusado(s) - CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES, conforme boletim de ocorrência 153107/2017/7016, INSTAURO INQUÉRITO POLICIAL para apuração do(s) fato(s) e determino ao(à) Sr.(a) Escrivão(ã) de Polícia que adote as seguintes providências:

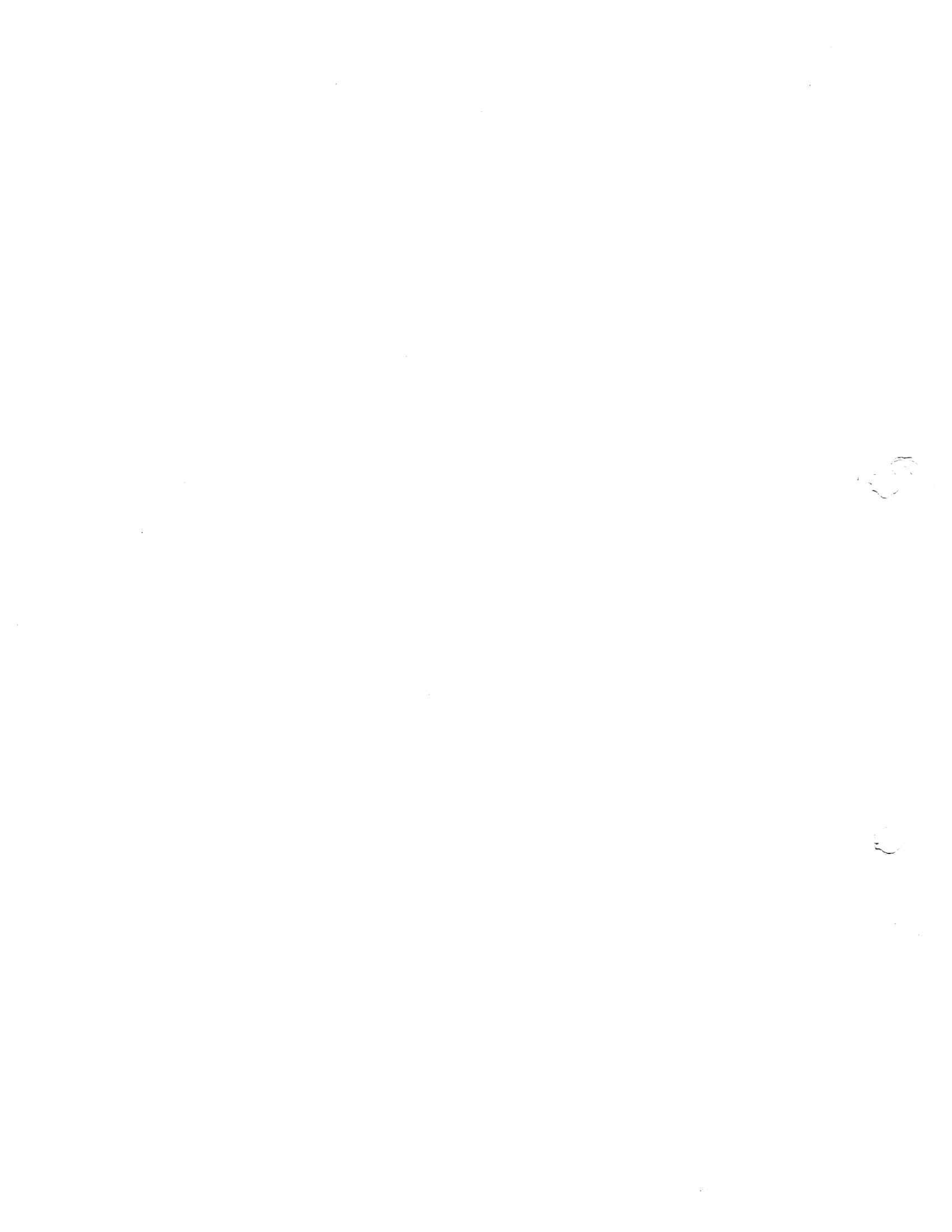
1. Registre e autue este procedimento;
2. Junte-se aos autos toda documentação pertinente ao(s) fato(s);
3. Proceda todas as demais diligências referentes ao(s) fato(s) investigado(s), na forma do artigo 6º do CPP;
5. Por fim, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

**CUMPRASE.**

CAMAQUA RS, 25 de Setembro de 2017.

VIVIAN SANDER DUARTE

Delegado(a) de Polícia  
Matrícula 2983257



1503

REGISTRO : 22/09/2017 as 14:27 horas COMUNICACAO: PESSOAL ABERTA

NGO :  
MICRO : 09891 - REDE

FATO : ESTELIONATO  
CONSUMADO

INICIO : 18/09/2017 as 08:00 horas  
LOCAL : PROXIMO DO POSTO 125 - CAMAQUA RS - BRASIL

OUTROS :  
AREA : SUBURBANA

FORMA :  
INSTRUMENTO:

ATUACAO :  
VIAS ACESSO:

*imputação indebita*  
*do Cardeiro para instaurar*  
*J.P.*

*25.09.17*

*[Signature]*  
Vivian Sander Duarte  
Delegada de Policia  
Id. Func. 2983257 - RG 7058221172

HISTORICO: COMUNICA QUE CONTRATOU O MOTORISTA CRISTIANO PARA TRABALHAR EM SEU CAMINHAO DE PLACAS ILJ-2167 E KDP-2625, SENDO QUE O MESMO AO RECEBER VALORES NAO REPASSOU AO COMUNICANTE DANDO LHE UM PREJUIZO ESTIMADO ENTRE FRETES E OUTRAS DESPESAS NO VALOR DE DOZE MIL REAIS FORA MAIS DOIS PNEUS NOVOS E DUAS RODAS NOVAS, DOIS PEITOS DA CARRETA, UM QUEBRA VENDO DO CAVALO, DUAS LONAS, SENDO UMA USADA E A OUTRA NOVA E UM TECLADO DO RASTREADOR ONMILINK. SEGUNDO O COMUNICANTE NA DATA DE HOJE ENCONTROU O CAMINHAO TRATOR E O REBOQUE ABANDONADO PROXIMO DO POSTO 125, SENDO QUE O CAMINHAO ESTAVA COM AS PORTAS ABERTAS, COM A CHAVE NA IGNICAO, SEM A DOCUMENTACAO DA CARRETA. AFIRMA QUE FEZ MAIS DE CEM LIGACOES PARA CRISTIANO, O QUAL NAO RESPONDEU. QUE ATE O MOMENTO NAO SABE O PARADEIRO DE CRISTIANO QUE APOS ABANDANAR A CARRETA SUMIU. SEGUNDO O COMUNICANTE TALVES ENCONTRE CRISTIANO CERCA DE TRES QUADRAS DA OFICINDO JAIR. TELEFONE DA ESPOSA DE CRISTIANO. FONE: 980590164.

ORGAO DE DESTINO INICIAL: CAMAQUA / DELEGACIA DE POLICIA

PARTICIPANTE 1 - SO COMUNICANTE PRESENTE  
NOME : IRONEL PAULO CORTINA  
FILIACAO : HENRIQUE CORTINA E ROSA CORTINA  
NASCIDO : 31/01/1947 MASCULINO BRANCA DIVORCIADO  
CPF : 133.275.930-00  
INSTRUCAO: ENSINO FUNDAMENTAL COR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : ERECHIM - RS BRASILEIRO NATO  
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 6007309807 SSP - RS  
C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA JOSE ANTONIO CENTENO, 71, CAMAQUA RS - BRASIL FONE (0051) 999822225  
PROFISSAO: COMERCIANTE CARGO:  
TRABALHA : LOGRADOURO ESTR GALPOES, CAMAQUA RS - BRASIL CEP 96180-000 FONE (0051) 36712030  
C.FISICA : NORMAL

*(a) [Signature]*

PARTICIPANTE 2 - ACUSADO NAO PRESENTE  
NOME : CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES  
FILIACAO : HAMILTON RODRIGUES E MARINA CAMILIA RODRIGUES  
NASCIDO : 27/07/1980 MASCULINO PRETA SOLTEIRO  
INSTRUCAO: ENSINO FUNDAMENTAL COR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : CAMAQUA - RS BRASILEIRO NATO



POLICIA CIVIL -  
OCORRENCIA 7016/2017  
ORGAO 153107 - CAMAQUA - DPPA

CAMAQUA - DPPA  
SIMPLES

FOLHA 2  
22/09/2017 14:58:04

1504

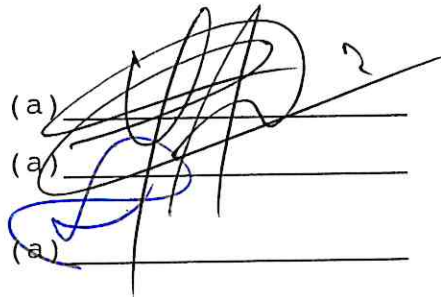
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 1077777629 SSP - RS  
C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA PACHECA, 430, VIEGAS, CAMAQUA RS - BRASIL CEP 96180-000 FONE  
(0051) 996449178  
PROFISSAO:  
TRABALHA : CAMAQUA RS - BRASIL FONE (0051) 95877351 CARGO:  
C.FISICA : NORMAL

DOCUMENTOS DA OCORRENCIA  
TERMO DE DECLARACOES

1/2017 22/09/2017

DESTINO 1a VIA: \_\_\_\_\_  
EQUIPE :  
ATENDENTE: 2046848641 DELMAR ALMEIDA DE ABREU  
CHEFE PLT: 3046853754 DANIEL SCHECK DE MATOS  
TIPO DE TITULO:  
DO ORGAO : 7058221172 VIVIAN SANDER DUARTE

(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_



20

20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
POLICIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLICIA DE PRONTO ATENDIMENTO EM CAMAQUA

15  
05  
2

Documento nro : 1  
Ocorrencia nro:153107/2017/7016

Pagina: 1

TERMO DE DECLARACOES

Aos vinte e dois dias do mes de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de CAMAQUA RS, RIO GRANDE DO SUL, numa das salas do predio, onde funciona esta Delegacia, na presidencia do respectivo Delegado VIVIAN SANDER DUARTE, comigo Escrivao de Policia DELMAR ALMEIDA DE ABREU, compareceu IRONEL PAULO CORTINA, CARTEIRA IDENTIDADE 6007309807, data nasc. 31/01/1947, pai HENRIQUE CORTINA, mae ROSA CORTINA, cor pele/raca BRANCA, estado civil DIVORCIADO, profissao COMERCIANTE, natural de ERECHIM, de nacionalidade BRASILEIRO NATO, instrucao ENSINO FUNDAMENTAL, residencia: RUA JOSE ANTONIO CENTENO, 71, CAMAQUA RS, local de trabalho: ESTR GALPOES. RELATA QUE CONTRATOU O MOTORISTA CRISTIANO PARA TRABALHAR EM SEU CAMINHAO DE PLACAS ILJ-2167 E KDP-2625, SENDO QUE O MESMO AO RECEBER VALORES NAO REPASSOU AO COMUNICANTE DANDO LHE UM PREJUIZO ESTIMADO ENTRE FRETES E OUTRAS DESPESAS NO VALOR DE DOZE MIL REAIS FORA MAIS DOIS PNEUS NOVOS E DUAS RODAS NOVAS, DOIS PEITOS DA CARRETA, UM QUEBRA VENDO DO CAVALO, DUAS LONAS, SENDO UMA USADA E A OUTRA NOVA E UM TECLADO DO RASTREADOR ONMILINK. SEGUNDO O COMUNICANTE NA DATA DE HOJE ENCONTROU O CAMINHAO TRATOR E O REBOQUE ABANDONADO PROXIMO DO POSTO 125, SENDO QUE O CAMINHAO ESTAVA COM AS PORTAS ABERTAS, COM A CHAVE NA IGNICAO, SEM A DOCUMENTACAO DA CARRETA. AFIRMA QUE FEZ MAIS DE CEM LIGACOES PARA CRISTIANO, O QUAL NAO RESPONDEU. QUE ATE O MOMENTO NAO SABE O PARADEIRO DE CRISTIANO QUE APOS ABANDANAR A CARRETA SUMIU. SEGUNDO O COMUNICANTE TALVEZ ENCONTRE CRISTIANO CERCA DE TRES QUADRAS DA OFICINA DO JAIR. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente que apos lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. -----



Fls.: 06Rub.: B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O(a) Delegado(a) de Polícia abaixo firmado(a) manda a qualquer agente de polícia a quem for este apresentado, que intime a pessoa adiante qualificada a comparecer na data e local a seguir designados, a fim de ser inquirida sobre procedimento policial acima mencionado:

Nome: **CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES**  
Endereço residencial: **SOLEDADE, 833, BAIRRO VIEGAS, CAMAQUA RS, RS**  
Endereço profissional: **<Não informado>**

Obs.:

**ADVERTE** que o não comparecimento no dia e horário abaixo citado, resultará na imediata **CONDUÇÃO COERCITIVA**, do(a) intimado(a) pela Autoridade e/ou seus Agentes, sem prejuízo de responsabilidade por **CRIME DE DESOBEDIÊNCIA**, na forma do artigo 330 do Código Penal (Pena de 15 dias a 06 meses e multa).

**Comparecer: Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00.**

**Local: CAMAQUA - PROFA LUIZA MARANINCHE, 475 - CEP 96180-000 - CAMAQUA RS - RS**

CAMAQUA RS, 15 de Fevereiro de 2019.

Eu, Escrivão de Polícia, abaixo firmado, digitei.

  
LOUISI PACHECO WAWRZENIAK  
Escrivão(ã) de Polícia

  
CARLA KUHN  
Delegado(a) de Polícia

**RECIBO**

Recebi uma cópia do presente mandado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA** (caso a pessoa não for intimada):

Em cumprimento à determinação de Vossa Senhoria, informo-lhe que a pessoa a ser intimada:

mudou-se     é desconhecida     numeral do logradouro inexistente     tem endereço insuficiente

estava ausente \_\_\_\_\_

Responsável pela Diligência (nome, matrícula e assinatura): \_\_\_\_\_

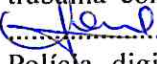


Fls.: 07Rub.: 0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu cargo, que entrei em contato telefônico com o suspeito Cristiano Camilia Rodrigues, através do fone 99861-3731, e designei sua oitiva para o dia 14/02/2019, às 14 horas, contudo, o suspeito não compareceu nesta Delegacia na referida data, para prestar esclarecimentos. Após isso, tentei intimar o suspeito no endereço citado no mandado de intimação, porém, fui informada de que ele não reside mais naquela residência. Por fim, na data de 27/02/2019, por volta das 10 horas, liguei novamente para Cristiano e este informou que está viajando a trabalho para a cidade de Araranguá/SC e retornará para casa no carnaval; que trabalha como camioneiro e viaja muito, por isso, não havia comparecido na Delegacia. Eu, ..... LOUISI PACHECO WAWRZENIAK, Escrivão(ã) de Polícia, digitei o presente.

**CAMAQUA RS, 28 de Fevereiro de 2019.**

---

**CARLA KUHN**  
**Delegado Responsável**





Fls.: 08

Rub.: 0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu cargo, que na data de 10 de setembro de 2019, às 11 horas, realizei ligação telefônica para o acusado, através do telefone 5195877351, ocasião em que a pessoa de nome MAIURA atendeu identificando-se como companheira do mesmo, informando que CRISTIANO não se encontra na cidade, razão pela qual não pode atender. . Eu, ..... TALITA MARTH WESTPHAL, Escrivão(ã) de Polícia, digitei o presente.

CAMAQUA RS, 11 de Setembro de 2019.

---

VIVIAN SANDER DUARTE  
Delegado Responsável





Fls.: 09

Rub.: Ø

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia.

CAMAQUA RS, 11 de Setembro de 2019.

TALITA MARTH WESTPHAL  
Escrivão(ã) de Polícia





Fls.: 10

Rub.: 0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMAQUÃ**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A**

**RELATÓRIO**

Senhor(a) Juiz(a):

O presente inquérito policial foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do fato registrado sob a ocorrência policial nº 7016/2017/153107.

O depoente IRONEL PAULO CORTINA relatou ter contratado o motorista CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES, para trabalhar em seus caminhões, veículos placa ILJ2167 e placas KDP2625, que Cristiano, ao receber valores oriundos dos fretes, não realizou o repasse dos mesmos ao depoente.

Relata o depoente que na data de 22 de setembro de 2017, encontrou o caminhão trator e o reboque abandonados próximos ao posto 125, sendo que o caminhão estava com as portas abertas com as chaves na ignição, sem a documentação da carreta. Afirma ter realizado mais de 100 ligações para o acusado, porém sem resposta.

Por fim, informa ainda que, além do prejuízo em valores relativos à fretes, sofreu despesas relativas a dois pneus novos e duas rodas novas, dois peitos da carreta, um quebra vento do cavalo, duas lonas, sendo uma usada e outra nova e um teclado do rastreador ONMILINK.

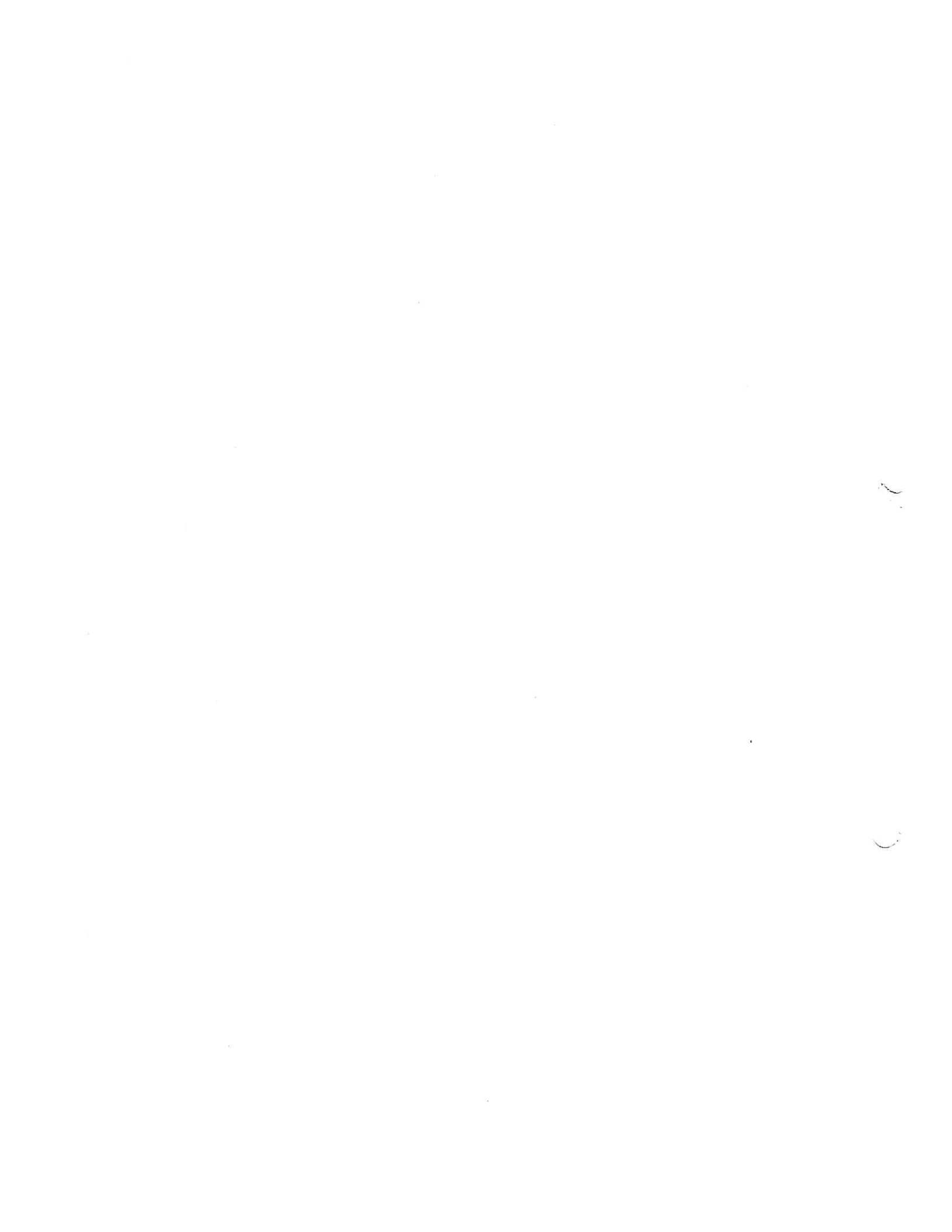
Ao efetuarmos ligações telefônicas para o acusado, o mesmo comprometeu-se a comparecer nesta Delegacia de Polícia a fim de prestar depoimento, porém, até a presente data não apresentou-se.

Diante do exposto, indício de forma indireta CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES, já qualificado nos autos por infringir o art. 171, do Código Penal

É o relatório.

Camaquã, 11 de setembro de 2019.

**Vivian Sander Duarte,**  
Delegada de Polícia.





Fls.: 11

Rub.: 0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A**  
**TERMO DE INDICIAMENTO**

RG: 1077777629

INDICIADO: CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES

INFRAÇÃO PENAL: ESTELIONATO

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/09/2017

VÍTIMA:

DATA DO(S) FATO(S): 18/09/2017 às 08:00

LOCAL DO(S) FATO(S): PROXIMO DO POSTO 125, CAMAQUA RS



Tramita sob a presidência desta autoridade policial o INQUÉRITO POLICIAL acima referido e de acordo com as provas e com as oitivas realizadas até o momento, constatou-se haver indícios suficientes de autoria.

Diante dessa constatação, DECIDO para fins previstos no artigo 6º, inciso V, do Código de Processo Penal INDICIAR o investigado acima nominado pela prática do(s) ilícito(s) penal(is) adiante arrolado(s):

1. DL 2848, Art. 171

Achando-se os autos em condições da realização do interrogatório, nos termos do art. 188 do mesmo diploma legal, intime-se o indiciado para ciência do presente, ocasião em que deverá ser elaborada a vida pregressa e identificado criminalmente, segundo as hipóteses da Lei 10.054/00.

CAMAQUA RS, 12 de Setembro de 2019.

**VIVIAN SANDER DUARTE**

**Delegado(a) de Polícia**

RECIBO

Recebi uma cópia do presente em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



13 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: CAMAQUA - DISTRIBUIDOR

INQUÉRITO POLICIAL 1109/2017/153101/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES, Filho de HAMILTON RODRIGUES e MARINA CAMILIA RODRIGUES, Sexo: Masculino, RG: 107777629, Data de nascimento: 27/07/1980, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: CAMAQUA RS, Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL, Cor: PRETA, Tem Filhos? NÃO, Residente: Rua Pacheca, 430, Bairro Viegas - camaqua - RS, Iniciado o procedimento em 25/09/2017, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) DL 2848, Art. 171, Identificado em 22/09/2017, Preso? NÃO.

O Delegado:

VIVIAN SANDER DUARTE

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): ..... VARA: .....

ARQUIVAMENTO em ..... Motivo: .....

TRANSAÇÃO PENAL: - proposta em ....., com aplicação de: [ ] pena restritiva de direitos ou [ ] multa consistente em ..... Sentença em ....., Trânsito em julgado em .....

AÇÃO PENAL proposta em ....., por infração prevista no(s) artigo(s) ....., recebida em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em ....., pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es), sob as condições de: [ ] reparação do dano, [ ] proibição de freqüentar os seguintes lugares: ..... [ ] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz e/ou [ ] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em .....

PRONÚNCIA - em ....., por infração prevista no(s) artigo(s) .....

ABSOLVIÇÃO In Limine em ..... em face de circunstância que: [ ] exclua o crime ou [ ] isente de pena o réu

ABSOLVIÇÃO em ..... Motivo: .....

CONDENAÇÃO em ..... à pena de: ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... com trânsito em julgado em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA concedida em ....., pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es) sob as seguintes condições: [ ] freqüente curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [ ] prestar serviço em favor da comunidade, [ ] atender aos encargos da família, [ ] submeter-se a tratamento de desintoxicação e/ou .....

RECURSOS - Em data de ..... foi interposto o seguinte recurso: ....., em face da seguinte decisão: ..... O julgamento da 1ª Instância foi: [ ] confirmado / [ ] reformado em .....

MEDIDA DE SEGURANÇA Foi aplicada? ..... Natureza: .....

HABEAS-CORPUS concedido em ..... pelo(a) ..... Motivo: .....

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em ....., em face de ..... OBSERVAÇÕES: .....

DATA ...../...../..... Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Esta parte será anexada aos autos do processo por ocasião da sua remessa ao Juízo Criminal, onde deverá ser preenchida a sua parte final e, depois de transitado em julgado a decisão definitiva, será destacada e remetida ao Departamento Estadual de Informática Policial / Polícia Civil, e na margem, separada pelo picote, à qual ficará anexada ao processo. o(a) escrivão anotará a data da remessa deste boletim.

INQUÉRITO POLICIAL: 1109/2017/153101/A - Formulário remetido ao Departamento Estadual de Informática Policial em ...../...../.....





Fls.: 13

Rub.: 9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**RESENHA**

CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> INDICIADO PRESO          | <input type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO |
| <input type="checkbox"/> REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO | <input type="checkbox"/> SUBMETIDO À MEDIAÇÃO        |
| <input type="checkbox"/> MEDIDA PROTETIVA         | <input type="checkbox"/> OUTROS                      |

**Natureza do Fato:** ESTELIONATO

**Boletim de Ocorrência nº:** 7016/2017/153107

**Data - Hora - Local:** 18/09/2017 08:00 PROXIMO DO POSTO 125, CAMAQUA RS

**ENVOLVIDOS - PESSOA FÍSICA:**

**Indiciado:** CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES

RG: 1077777629

Nascimento: 27/07/1980

Filiação: HAMILTON RODRIGUES e MARINA CAMILIA RODRIGUES

Enquadramento: DL 2848, Art. 171

P.

CARLA KUHN

Delegado(a) de Polícia





Fls.: 14

Rub.: 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**DESPACHO**

Remeta-se o presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de CAMAQUA - DISTRIBUIDOR.

CAMAQUA RS, 11 de Setembro de 2019.

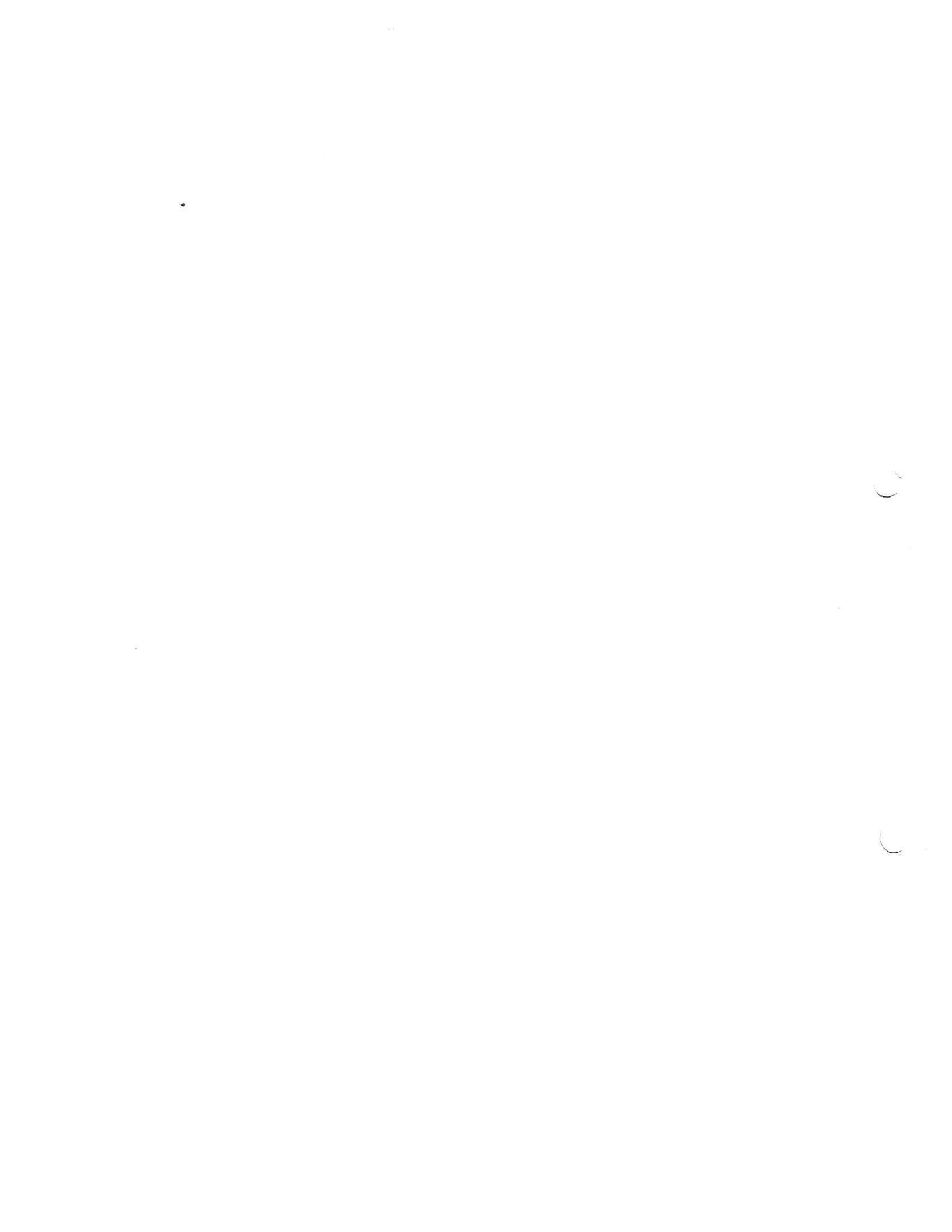
VIVIAN SANDER DUARTE  
Delegado(a) de Polícia

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa do presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de CAMAQUA - DISTRIBUIDOR.

CAMAQUA RS, 11 de Setembro de 2019.

TALITA MARTH WESTPHAL  
Escrivão(ã) de Polícia



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL  
(Uso Exclusivo do Poder Judiciário)

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de feitos CRIMINAIS contra:

**Cristiano Camilio Rodrigues**, (7/42287), sexo masculino, cor preta, Brasileiro, Solteiro, RG 1077777629/RS, CPF 98266535000, filho(a) de Hamilton Rodrigues e Marina Camilia Rodrigues, nascido a 27/07/1980, em Camaquã/RS,  
End. residencial - Rua Pacheca, 430, Viégas, Camaquã, RS, Brasil.

007/2.19.0004203-3 CNJ: .0008065-40.2019.8.21.0007 (não denunciado), Vara Criminal da Comarca de Camaquã, proposto em 17/09/2019, classe CNJ da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário.  
--- INQUÉRITO(S) VINCULADO(S) ---  
» Inquérito (Policial) número 1109/2017, aberto em 18/09/2017, origem: Camaquã, Camaquã  
--- DELITO(S) ---  
» Dec. Lei n° 2848 de 1940 Art. 171, cometido em 18/09/2017

## ----- R O L D E C U L P A D O S -----

Constam os seguintes registros de CONDENAÇÕES contra:

Réu selecionado não possui condenações.


Camaquã, 17 de setembro de 2019, às 11h14min

  
Maria de Fátima S. Donelini  
Distrib. Contadora Designada  
ID 3306461

Cristiano Camilio Rodrigues (7/42287), em 17/09/2019 às 11h14min

**VISTA**

FAÇO estes autos com VISTA ao Ministério Público.

Servidor: 

Em 19.03.19



**Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAQUÃ**

---

COMARCA DE CAMAQUÃ – RS  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 1109/2017/153101/A (N.º007/2.19.0004203-3)  
ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMAQUÃ/RS

---

**PROMOÇÃO**

MM. Juiz:

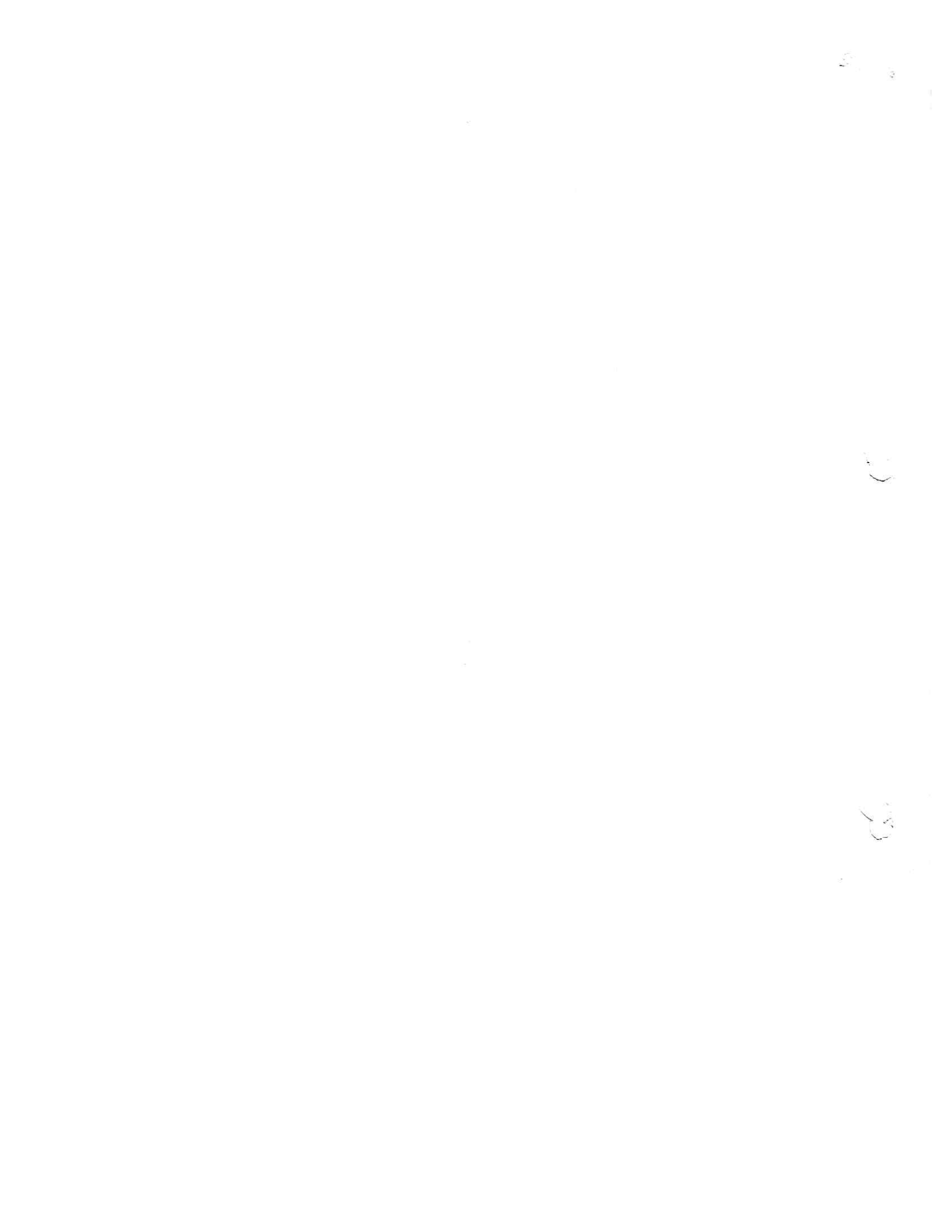
O Ministério Público requisitou diligência imprescindível, motivo pelo qual requer aguarde o presente expediente policial em cartório, pelo prazo de 40 dias, período suficiente ao atendimento.

É a promoção.

Camaquã, 23 de setembro de 2019.

  
Fabiane Rios,  
Promotora de Justiça.

16  
1992.0201911ED0000 - 23-Set-2019-17:19-022780-1-2





**Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAQUÃ**

DI.00731.01756/2019

Camaquã, 23 de setembro de 2019.

Of. n.º 120/2019 - 1ª PJ  
IP N.º: 1109/2017/153101/A

Prioridade: Normal  
Entrega: Eletrônico

EXMA. SRA.  
DRA. VIVIAN SANDER DUARTE,  
DD. DELEGADA DE POLÍCIA,  
CAMAQUÃ/RS.


Senhora Delegada:

Na oportunidade em que cumprimento V. Exa., a fim de instruir os autos do Inquérito Policial n.º 1109/2017/153101/A, tombado judicialmente sob n.º 007/2.19.0004203-3, requisito-lhe, a reinquirição da vítima Ironel Paulo Cortina para que este informe se possui documentos que comprovem os valores não repassados pelo suspeito Cristiano, sendo que em caso positivo deverá juntar ao presente expediente.

Sendo o que havia para o momento, reitero minhas expressões de consideração e apreço.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

  
Fabiane Rios,  
Promotora de Justiça.

VISTA

FAÇO estes autos com vista a R. M. P.

em 19 de 11 de 19

A O Escrivão: [Signature]



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Promotoria de Justiça de Camaquã

COMARCA DE CAMAQUÃ – RS  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 1109/2017/153101/A (N.º007/2.19.0004203-3)  
ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMAQUÃ/RS

---


PROMOÇÃO

MM. Juiz:

O Ministério Público requisitou diligência imprescindível, motivo pelo qual requer aguarde o presente expediente policial em cartório, pelo prazo de 40 dias, período suficiente ao atendimento.

É a promoção.

Camaquã, 20 de novembro de 2019.

  
Fabiane Rios,  
Promotora de Justiça.





Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Promotoria de Justiça de Camaquã

DI.00731.02183/2019  
Of. n.º 177/2019 - 1ª PJ  
IP N.º: 1109/2017/153101/A

Camaquã, 20 de novembro de 2019.

EXMA. SRA.  
DRA. VIVIAN SANDER DUARTE,  
DD. DELEGADA DE POLÍCIA,  
CAMAQUÃ/RS.

Prioridade:Normal  
Entrega: Eletrônico


Senhora Delegada:

Na oportunidade em que cumprimento V. Exa., **reiterando os termos do ofício 120/2019**, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial n.º 1109/2017/153101/A, tombado judicialmente sob n.º 007/2.19.0004203-3, requisito-lhe, a reinquirição da vítima Ironel Paulo Cortina para que este informe se possui documentos que comprovem os valores não repassados pelo suspeito Cristiano, sendo que em caso positivo deverá juntar ao presente expediente.

Sendo o que havia para o momento, reitero minhas expressões de consideração e apreço.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

  
Fabiane Rios,  
Promotora de Justiça.

VISTO  
PACO etica informatica 0 11.

2016 de et de et 29/01/21  
In Direzione: J.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Promotoria de Justiça de Camaquã

COMARCA DE CAMAQUÃ – RS  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 1109/2017/153101/A (N.º 007/2.19.0004203-3)  
ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMAQUÃ/RS

---

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

O Ministério Público requisitou diligência imprescindível, motivo pelo qual requer aguarde o presente expediente policial em cartório, pelo prazo de 40 dias, período suficiente ao atendimento.

É a promoção.

Camaquã, 18 de fevereiro de 2021.

  
Francisco Saldanha Lauenstein,  
Promotor de Justiça.





Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Promotoria de Justiça de Camaquã

DI 00731.00109/2021  
OF. n.º 03/2021 - 1ª PJ  
IP N.º: 007/2.19.0004203-3

Camaquã, 18 de fevereiro de 2021.

EXMA. SRA.  
DRA. VIVIAN SANDER DUARTE,  
DD. DELEGADA DE POLÍCIA,  
CAMAQUÃ/RS.

Prioridade: Normal  
Entrega: Eletrônico

Senhora Delegada:

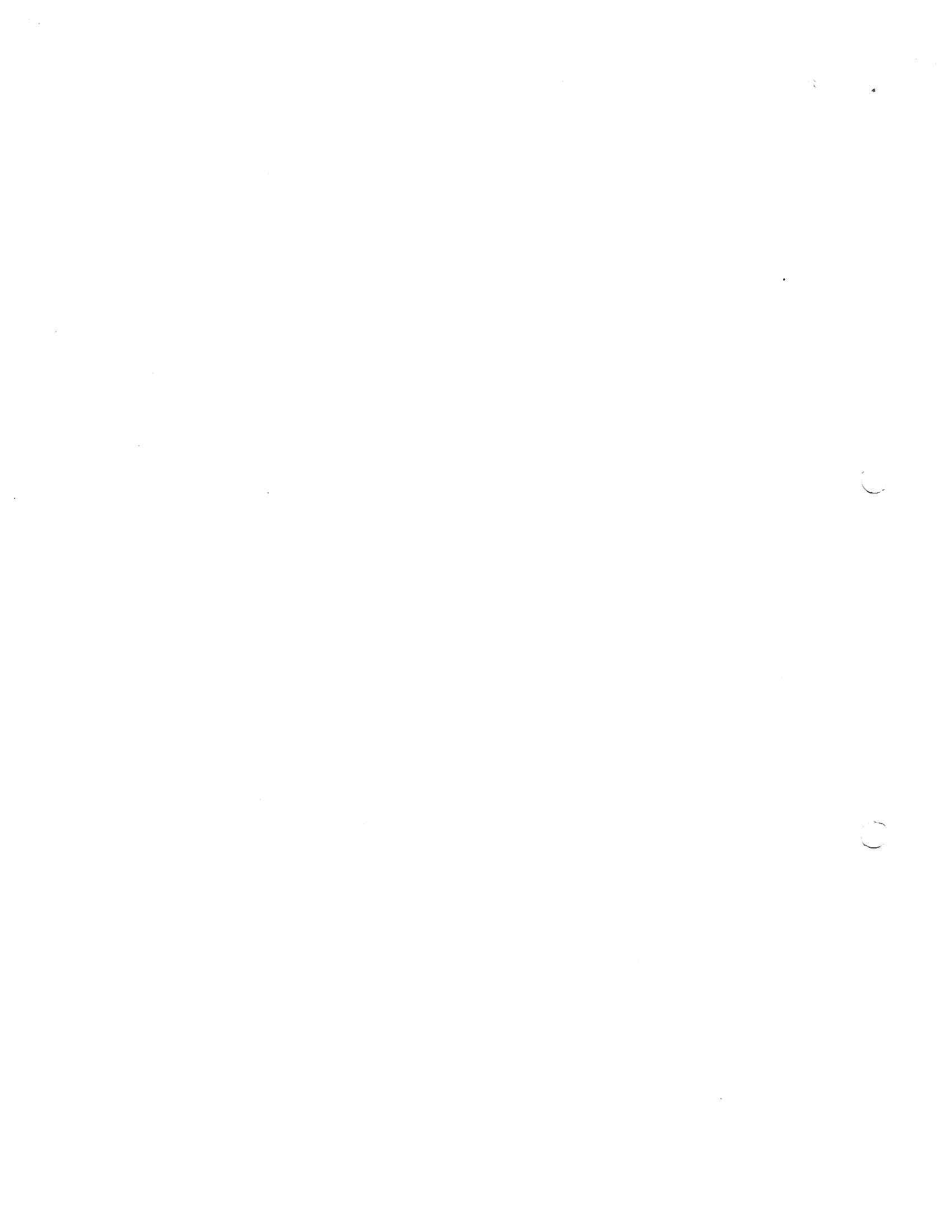
Na oportunidade em que cumprimento V. Exa., reiterando os termos do ofício 120/2019, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial n.º 1109/2017/153101/A, tombado judicialmente sob n.º 007/2.19.0004203-3, requisito-lhe, a reinquirição da vítima Ironel Paulo Cortina para que este informe se possui documentos que comprovem os valores não repassados pelo suspeito Cristiano, sendo que em caso positivo deverá juntar ao presente expediente.

Sendo o que havia para o momento, reitero minhas expressões de consideração e apreço.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Francisco Saldanha Lauenstein,  
Promotor de Justiça.





Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAQUÃ/RS

COMARCA: VARA CRIMINAL DE CAMAQUÃ/RS  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 1109/2017/153101/A (007/2-21.0004203-3)  
PROMOÇÃO *2.19.*

MM. Juiz:

Requer o Ministério Público a juntada aos autos da documentação em anexo, com a decorrente abertura de vista para análise.

Camaquã, 18 de março de 2021.

Francisco Saldanha Lauenstein,  
Promotor de Justiça.

010621  
*4*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMAQUÃ**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A**

Ofício nº 487/2021  
TMW

Camaquã, 10 de março de 2021.

Ao(À) Sr(a). Promotor(a) de Justiça  
Promotoria de Justiça de Camaquã  
Camaquã/RS

**Assunto: DI 00731.00109/2021, Processo nº 007/2.21.0004203-3**

Senhor(a) Promotor(a):

Em atenção aos termos do ofício nº 03/2021 – 1ªPJ, referente ao IP nº 1109/2017/153101/A, informo a Vossa Excelência que a vítima IRONEL PAULO CORTINA não dispõe de documentos que comprovem os valores, tendo em vista que apenas fez contrato verbal com o suspeito CRISTIANO CAMILIA RODRIGUES.

Atenciosamente,

**Vivian Sander Duarte,**  
Delegada de Polícia.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
CAMAQUA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1109/2017/153101/A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu cargo, que na data de hoje entrei em contato através do telefone 51999822225, com a vítima IRONEL PAULO CORTINA. Na oportunidade, fui informada que ele não possui nenhum documento que comprove os valores não repassados por CRISTIANO. Esclareceu que contratou CRISTIANO informalmente, o qual receberia comissão referentes aos valores dos fretes transportados. Explicou que era o próprio CRISTIANO que fazia contato com as empresas para fazer o transporte. Que CRISTIANO trabalhou por cerca de cinco a seis e depois abandonou o caminhão da vítima próximo ao Posto 125 em Camaquã. Eu, ..... TALITA MARTH WESTPHAL, Escrivão(ã) de Polícia, digitei o presente.

**CAMAQUA RS, 10 de Março de 2021.**

---

**VIVIAN SANDER DUARTE**  
Delegado Responsável



### CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que na conferência dos dados cadastrais e da sequencialidade do presente feito observei as seguintes situações:

- não houve erro na sequencialidade.
- houve duplicidade da(s) folha(s)
- folha não numerada após a folha \_\_\_\_\_
- houve retificação da(s) folha(s)
- da folha \_\_\_\_\_ a numeração regrediu para a folha \_\_\_\_\_, prosseguindo a partir desta a numeração.
- da folha \_\_\_\_\_ a numeração avançou para a folha \_\_\_\_\_, prosseguindo a partir desta a numeração
- existência de depósito judicial, conforme tela em anexo.
- existência de condução urbana.
- existência de condução rural.
- visibilidade insuficiente na(s) folha(s)
- mádia(s) na(s) folha(s)
- mapa entre as folhas \_\_\_ e \_\_\_, salvo no Google Drive da Vara Criminal.
- documento de difícil digitalização (exames, mapas, plantas carnês...) na(s) folha(s)

Processo com 01 volume(s). Numeração do 1º Volume inicia na fl. 02 e termina na fl. 24.

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à digitalização.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Espírito Santo  
ID: 3406857

Os Inquéritos Policiais aptos para denúncia serão digitalizados pelo Ministério Público, conforme convênio firmado, com oferecimento da ação penal.

VISTA MP  
FAÇO estes autos com vista a \_\_\_\_\_  
Em 04 de 11 de 22  
p/O Escrivão: \_\_\_\_\_



**Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Promotoria de Justiça de Camaquã**

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMAQUÃ – RS  
INQUÉRITO POLICIAL N.º: 007/2.19.0004203-3 (1109/2017/153101/A)  
NATUREZA: ESTELIONATO  
VÍTIMA: IRONEL PAULO CORTINA

**PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MM. Juiz:

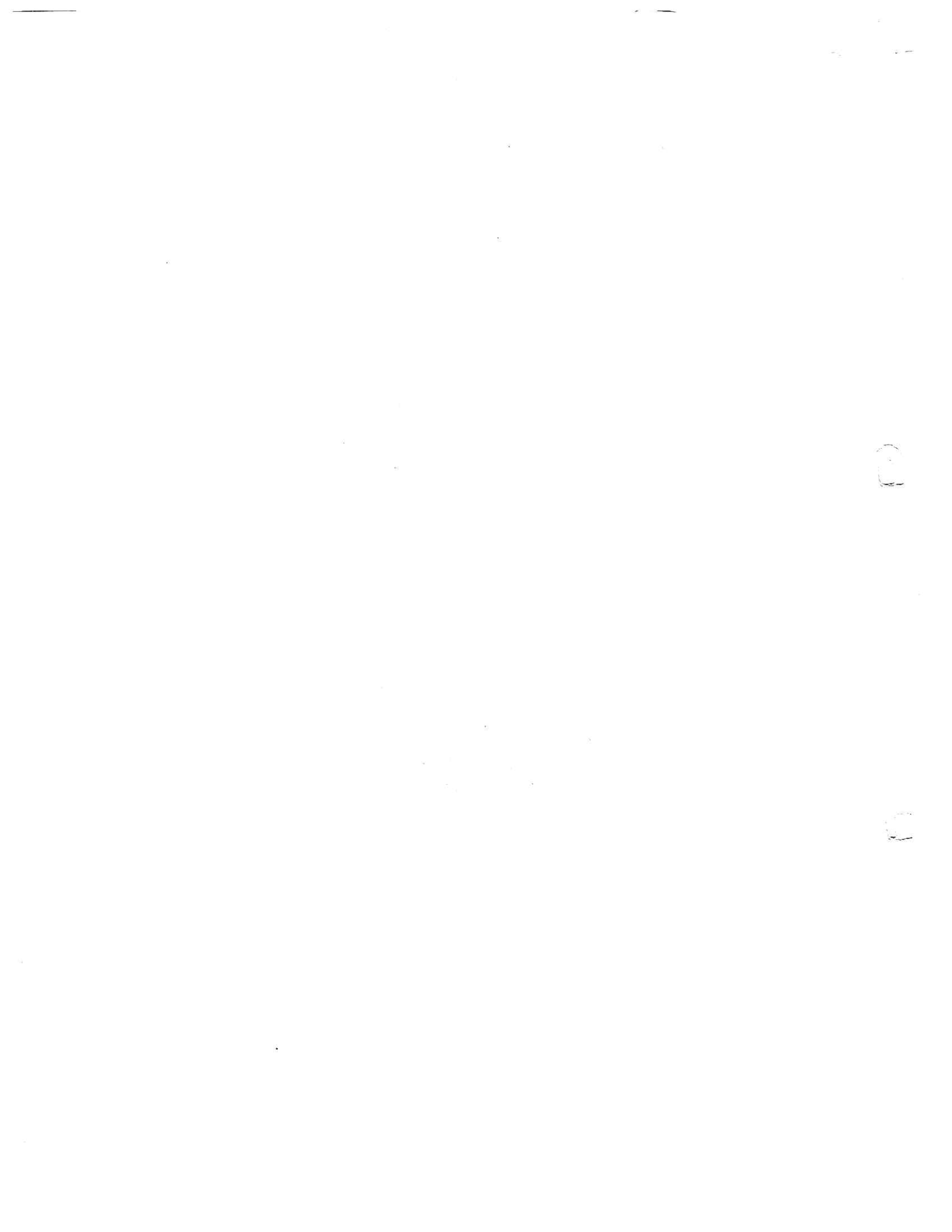
Trata-se de Inquérito Policial instaurado para investigar, em tese, a prática do crime de estelionato, praticado em 18 de setembro de 2017, em Camaquã/RS. Ocorre que, com o advento da Lei n.º 13.964/2019, o referido delito passou a ser, em regra, procedido mediante ação pública condicionada à representação.

Por se tratar de norma de conteúdo híbrido, ou seja, versa sobre matéria processual e material, retroage em benefício dos réus/investigados e alcança fatos anteriores à vigência da norma, exigindo-se, para tanto, a representação da vítima como condição de procedibilidade. Atualmente, a jurisprudência uniformizou-se no sentido de que a abrangência da retroatividade da Lei n.º 13.964/2019 não compreende os processos cuja denúncia já foi oferecida.

Nesse sentido:

*A exigência de representação da vítima no crime de estelionato não retroage aos processos cuja denúncia já foi oferecida. STJ. 3ª Seção. HC 610201/SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 24/03/2021 (Info 691).*

*Em face da natureza mista (penal/processual) da norma prevista no §5º do artigo 171 do Código Penal, sua aplicação retroativa será obrigatória em todas as hipóteses onde ainda não tiver sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público,*





007/2.19.0004203-3 (CNJ:.0008065-40.2019.8.21.0007)

Vistos.


Levando em conta a natureza do delito e a data do fato, acolho a promoção do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade do autor do fato, nos termos do art. 107, inc. IV, do Código Penal.

Intimem-se.

Arquive-se.

Camaquã, 25/11/2022.

Luís Otávio Braga Schuch,  
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: LUIS OTAVIO BRAGA SCHUCH Nº de Série do certificado: 0A0ECFBFEF3AFC72 Data e hora da assinalura: 25/11/2022 15:04:53</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 00721900042033007202214516</p> 
--	--

Decreto nº 10.000, de 19 de maio de 1964, que institui o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Revisão do Artigo 2º  
Exercício Designado



Francisco Saldanha Leucadia,  
Promotor de Justiça.